PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.422, DE 16/09/1980-

-Dispõe sobre abertura de crédito especial-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, no Departamento da Fazenda, à Divisão de Obras e Conservação, um crédito especial no valor de Cr$70.640,00 (setenta mil, seiscentos e quarenta cruzeiros), para pagamento de duas parcelas de convenio a ser assinado junto ao Departamento de Edifícios e Obras Públicas.

Parágrafo único - A classificação da despesa de que trata o crédito a ser aberto observará a seguinte discriminação:71-4110-1688531123 - "Construção de pontes ou estradas municipais".

Artigo 2º - O crédito a ser aberto correrá por conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, nos termos do artigo 43, § 1º,inciso II e § 3º da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 16 de setembro de 1980.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 16 de setembro de 1980.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

VAB/mit/

AV. 29 DE AGOSTO, 666 FONES: 71-4000 e 71-4025-(DDD-0195)- CEP. 13610 - CGC. 46.362.661/0001-68 - LEME S.P.